

Direito da Responsabilidade Civil

Exame Final | Turma A | 21 de Janeiro de 2022

Duração: 90 minutos

I

António e Berenice são casados e, por causa das restrições de saúde pública, tiveram de viver confinados na mesma casa durante um ano. Só saíam do pequeno apartamento onde moram para fazer compras. À medida que o tempo foi passando, as discussões conjugais foram-se intensificando. António não gostava das mensagens que Berenice recebia no seu telemóvel. Certo dia, numa discussão acesa, pegou no telemóvel da mulher — um *smartphone*, mas de modelo antigo — e atirou-o pela janela fora.

Berenice entende que o (ainda) marido tem de lhe pagar um telemóvel novo, com características idênticas, que custa hoje €400. De facto, o modelo do destruído já não se fabrica e tão-pouco existe no mercado de segunda mão. Além disso, pensa que António a deve compensar pelo dinheiro que perdeu. De facto, Berenice é *personal trainer* e atualmente dá aulas aos seus alunos à distância, usando o telemóvel. Tendo estado dois meses sem ele, deixou de ter quaisquer rendimentos. Como se isso não bastasse, ficou ainda muito triste com a destruição do aparelho, a que associava boas recordações, o que lhe deve dar, na sua opinião, direito a uma compensação adicional. António, por seu turno, aceita apenas pagar 30€, que corresponde ao valor por que o telemóvel da mulher poderia ser vendido no mercado à data. Nega que tenha de ressarcir Berenice pela quebra de clientes, já que esta podia ter comprado imediatamente um telemóvel de substituição para o evitar. Quanto ao desgosto, António diz que Berenice o merecia e que nada tem de pagar por isso.

Quid iuris? Na resposta à questão dê como fundamentada a responsabilidade de António e discuta apenas a extensão da indemnização. (8 valores)

Na resposta à questão deveriam ser identificadas e tratados fundamentadamente os seguintes temas:

Conceito de restauração *in natura* e indemnização em dinheiro (integração da pretensão em questão neste binómio). A regra da prioridade da restauração natural e a exclusão desta quando excessivamente onerosa. Aplicação do critério no caso concreto.

Os problemas levantados pela substituição do velho por novo.

O direito do lesado à quantia em dinheiro necessária à restauração (e eventualmente o seu livre emprego, embora o problema não fosse explicitamente levantado no caso).

A indemnização por lucros cessantes. A exclusão de danos «inadequados» da indemnização e irrelevância no caso concreto. A delimitação da indemnização com fundamento em culpa do lesado e a questão de saber se existe um ónus de prevenção/mitigação dos danos a cargo do lesado.

O direito à indemnização por danos não patrimoniais nos casos de violação do direito de propriedade.

II

A Sociedade Y obrigou-se a fornecer anualmente à Sociedade X 1000 metros de tecido, que esta usa na confeção de lençóis de luxo que depois vende. No segundo ano de vigência do contrato, a Y não entregou o tecido e a X não conseguiu manter a sua produção, não satisfazendo as encomendas que tinha

de vários clientes. A X resolveu o contrato e exigiu à Y que esta a compensasse pelas receitas das encomendas goradas, assim como pelo salário que teve de pagar aos seus trabalhadores, que ficaram impedidos de trabalhar durante seis meses em consequência da falta de matéria-prima.

Quid iuris? Na resposta à questão dê como fundamentada a responsabilidade contratual da Y. (6 valores)

Na resposta à questão deveriam ser identificadas e tratados fundamentadamente os seguintes temas:

Qualificação da indemnização devida à luz do binómio interesse contratual negativo e positivo.

O problema da indemnização cumulável com a resolução do contrato.

A qualificação da indemnização dos salários como indemnização de despesas inutilizadas. O fundamento e o regime desta indemnização.

III

Carla trabalha na quinta de Daniel. Por imperícia nas manobras com o trator, destruiu a porta do estábulo onde se encontravam as ovelhas. No fim da jornada de trabalho, nada disse a Daniel, esperando poder consertar a porta no dia seguinte. Sucede que nessa mesma noite houve um incêndio na quinta. A falta da porta acabou por ser uma sorte: as ovelhas conseguiram sair do estábulo e escaparam da morte. Daniel, que veio a saber do caso da porta, entende que Carla tem de lhe pagar a substituição da mesma por uma nova, o que esta recusa com o argumento de que foi a destruição da porta que permitiu que o gado se salvasse.

Quid iuris? Na resposta à questão dê como fundamentada a responsabilidade de Carla. (6 valores)

Na resposta à questão deveriam ser identificadas e tratados fundamentadamente os seguintes temas:

Caracterização do impedimento de um dano (que de outra forma ocorreria) como uma vantagem causada pelo facto gerador de responsabilidade.

O tema da *compensatio lucri cum damno* e eventual consagração de uma regra no art. 562.º e art. 566.º, n.º 2, do CC. O problema da «dedução» de vantagens no caso da indemnização por meio de restauração natural.